

idosas, financiando programas e ações nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade, conforme artigo 1º da Lei Municipal n.º 9.793/18;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa praticar a gestão do FUMID – Fundo Municipal do Idoso, definindo seus critérios de utilização, conforme o inciso XII do artigo 48 da Lei n.º 6.428/03, acrescido pela Lei n.º 9.752/18 e o artigo 4º da Lei n.º 9.793/18;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019, em seu artigo 132, que dispõe sobre a autorização para captação de recursos;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019, aprovado pela Resolução CMDPI nº 03, de 16 de julho de 2019, e publicado no Boletim nº 2553, de 26 de julho de 2019;

Considerando a Resolução CMDPI nº 26, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as doações financeiras vinculadas a um projeto específico feitas ao FUMID por pessoas físicas ou jurídicas;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo final de submissão das propostas do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019, aprovado pela Resolução CMDPI nº 03, de 16 de julho de 2019 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º da Resolução CMDPI nº 03, de 16 de julho de 2019 conforme segue:

“Art. 3º Os projetos serão recebidos no decorrer de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da publicação no Boletim do Município.”

Art. 3º - Fica alterado, para todos os fins, o prazo estipulado no item 1.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019 em conformidade com esta resolução, ou seja, com a “DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 720 (setecentos e vinte) dias após a publicação do Edital”.

Art. 4º - Considerando que a epígrafa Resolução CMDPI nº 03, de 16 de julho de 2019 e o Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019 foram publicados originalmente no Boletim do Município nº 2553, de 26 de julho de 2019, fica esclarecido que a nova data limite para recebimento de projetos é 16 de julho de 2021.

Art. 5º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 10, de 29 de maio de 2020.

PRORROGA EXCEPCIONALMENTE A VIGÊNCIA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CMDPI DURANTE A PANDEMIA COVID-19

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 29 de maio de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando o Estado de Calamidade Pública reconhecida em âmbito Federal pelo Decreto Legislativo n.º 06/2020, em âmbito Estadual pelo Decreto Legislativo n.º 2.493 de 30/03/2020 e em âmbito Municipal pelo Decreto Municipal n.º 18.479/2020;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando que a população idosa, de forma geral, é a mais vulnerável aos efeitos do coronavírus, devendo-se, a todo custo, evitar que fique exposta ao mesmo;

Considerando, ainda, que a população idosa é a que mais tem dificuldades de lidar com as novas tecnologias de participação à distância, notadamente pela Internet;

Considerando que a Resolução nº 03, de 17 de março de 2016 deste Colegiado, publicada no Boletim do Município nº 2314, de 23 de março de 2016, estabeleceu que as decisões deste Conselho sejam consubstanciadas em resoluções;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.952, de 30 de agosto de 2018;

Considerando, por fim, que o término do mandato dos atuais conselheiros, sem a posse de novos membros, contraria expressamente o caráter permanente e contínuo do CMDPI, conforme o artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842/1993 e o artigo 47 da Lei Municipal n.º 6.428/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 9.752/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Excepcionalmente, ficam prorrogados por 6 (seis) meses ou pelo prazo que perdurar o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 18.479/2020, os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Campos, inclusive os empossados após o Decreto Municipal nº 17.952, de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 11, de 15 de julho de 2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA O PROJETO QUE ESPECIFICA, COM USO DE RECURSOS CAPTADOS JUNTO AO FUMID

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.814/01, de 22/01/2001, consolidada pela Lei n.º 6.428/03 e alterada pelas Leis n.º 6.914/05 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 10 de julho de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019, em seu artigo 132, e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 136, que dispõe de prerrogativas da Comissão de Seleção e deste Conselho Gestor com vistas ao encaminhamento dos planos de trabalho para a Secretaria de vinculação, para que esta tome as providências necessárias para a celebração das parcerias autorizadas pelo Conselho;

Considerando a captação de recursos realizada pela respectiva entidade para projeto já aprovado para captação de recursos;

Considerando manifestação favorável da Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Resolução CMDPI nº 28, de 3 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Fomento para o projeto elencado abaixo, considerando a captação de recursos realizada junto ao FUMID, bem como sua pré-aprovação para captação de recursos:

1 – Entidade: CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ, haja vista a captação parcial de recursos para o projeto: SAÚDE E BEM ESTAR COM SUSTENTABILIDADE, no valor total global de R\$ 228.935,60;

Art. 2º - Deverá a SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão realizar os procedimentos necessários para a formalização de Termo de Fomento e liberação dos recursos conforme consta no plano de trabalho aprovado, à luz do parágrafo primeiro, do artigo 136 do Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Acatando Decreto 8790/95, em seu capítulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio do processo administrativo ocorrido e devidamente apurado e regularizado através do processo 62124/2020 (em anexo).

PROCESSOS EXTRAVIADOS

Processo	Ano	Pessoa	Responsável	Assunto
43305	1993	Jurídica	Semob/DA/Protocolo/Transportes	216 – Abaixo Assinado (A-)

Acatando Decreto 8790/95, em seu capítulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio do processo administrativo ocorrido e devidamente apurado e regularizado através do processo 63730/2020 (em anexo).

PROCESSOS EXTRAVIADOS

Processo	Ano	Pessoa	Responsável	Assunto
32591	1999	Jurídica	Secretaria de Transportes	309 – Dispensa de Licitação (A-)

A Secretaria da JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS torna público o resultado dos julgamentos dos recursos nas sessões do mês de Julho/2020

2ª INSTÂNCIA

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO (RO)	RESULTADO	ASSUNTO
87563/2018	1094/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de tributos
26053/2016	471/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de tributos
46687/2020	456/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Disponibilização de local inapropriado
18863/2019	481/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Nota fiscal de serviço eletrônica
11026/2017	664/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de tributos
22170/2017	790/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Isenção de IPTU
18808/2017	609/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Isenção de IPTU
28819/2020	512/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Não providenciou desinsetização e desratização
123410/2017	544/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Cancelamento de tributo em dívida ativa
43242/2015	312/2016	PROVIMENTO INTEGRAL	Cancelamento ISS (imposto sobre serviço) auto lançado/estimativa
19401/2018	459/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Devolução de pagamento IPTU E TAXA exercício anterior
22945/2019	359/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Isenção de IPTU
107068/2016	639/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de tributos
120604/2013	817/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de tributos
17586/2017	791/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Isenção de IPTU
102308/2014	225/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a regularização do imóvel
136517/2016	608/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu reparos no seu imóvel
38923/2020	398/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não providenciou licença de funcionamento da visa
134729/2013	1055/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Realizou atividades serviços obras e similares em app
39782/2020	513/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Cancelamento de AIM - Não providenciou atestado de saúde ocupacional
48814/2015	1089/2016	PROVIMENTO PARCIAL	Podas ou danos veg porte arboreo logr pub
110253/2019	327/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Cancelamento de AIM - Não providenciou a retirada de ajardinamento
51865/2018	150/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a regularização do imóvel
40096/2017	488/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
40994/2020	567/2020	PROVIMENTO PARCIAL	VSA não adotou medidas visando evitar a contaminação ou propagação
63373/2013	567/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Poluiu água/ar
31927/2016	151/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Revisão de IPTU
13202/2016	489/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/ mureta